



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	12
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	14
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2.842/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JHENNYFER RAYANE LARA LESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora JHENNYFER RAYANE LARA LESSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC – 12, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 55.363/2022.

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor IZAQUEO NUNES DA SILVA, do Cargo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 526, Classe A, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 3.972/2022.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez do servidor IZAQUEO NUNES DA SILVA, do Cargo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 526, Classe A, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 3.972/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.608/2022

EXONERA A PEDIDO LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de julho de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 9.760/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.609/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM, da Função: Agente Comunitário de Saúde - PACS, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na UBS Leonardo Alves de Souza - Secretaria Municipal

Saúde – SEMUS, a partir de 4 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Eletrônico nº 9.763/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.610/2022

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – TELMA TEOFILLO DE SOUZA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 4 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.749/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.611/2022

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – SIRLANG LOPES DOS SANTOS, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 4 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.747/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.612/2022

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO



RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – BRAZ FERREIRA DE SOUZA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 4 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.744/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.613/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO, MUNICIPAL VALDENOR ALVES PINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal VALDENOR ALVES PINA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 de setembro a 3 de dezembro de 2022, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.323/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.614/2022

EXONERA A PEDIDO EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, do Cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação da Delegacia do Serviço Militar, a partir 1º de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.750/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.615/2022

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA IVONICE PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a atividade política a servidora IVONICE PEREIRA DA SILVA, detentora do Cargo de Supervisor Escolar – Suporte Pedagógico à Docência, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.602/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.616/2022

EXONERA MARIA KAROLINA SOUSA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA KAROLINA SOUSA DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA – CPC – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 6 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.617/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, MUNICIPAL MARIA JOANA TONELLI TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal MARIA JOANA TONELLI TOLEDO, detentora do Cargo de Instrutor de Libras I – Suporte Pedagógico à Docência, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de agosto a 30 de outubro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.008/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.618/2022

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – JEFERSON DA COSTA GODINHO, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 4 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.739/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.619/2022

NOMEIA ADEMILTON DRESCH, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADEMILTON DRESCH, para fins de investidura no Cargo Público de Fiscal de Obras e Posturas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Classe "H", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 9.730/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.620/2022.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARIEL BENEDITA DA SILVA DENTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre o retorno da carga horária da servidora pública municipal CARIEL BENEDITA DA SILVA DENTI, no Cargo Público de

Médica – Clínico Geral - PSF, Atividades de Nível Superior, Classe "E", Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 4 de julho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.995/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.621/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELZA FERREIRA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELZA FERREIRA GUIMARÃES, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período 1º de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.622/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.622/2022

NOMEIA GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.623/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE

ALBUQUERQUE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40H - Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 1º de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.039/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.624/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÁUDIO MOREIRA CASTRO.

Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor CLÁUDIO MOREIRA CASTRO, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe “G”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED no período de 20 de junho a 17 de setembro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.777/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.625/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de junho a 29 de agosto de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.770/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.626/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANILZA FLAUZINO MATOS GOLFETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EVANILZA FLAUZINO MATOS GOLFETTO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40H Expansão - Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 12 de julho a 9 de outubro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.927/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.627/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40H Expansão - Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 9 de junho a 6 de setembro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.465/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.628/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE DE FÁTIMA NARCISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARLENE DE FÁTIMA NARCISO, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.307/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.630/2022

NOMEIA ERALDO DAL POSOLO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERALDO DAL POSOLO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, a partir de 8 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.631/2022

EXONERA A PEDIDO AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, do Cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 13 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.251/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.632/2022

EXONERA A PEDIDO MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 13 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.254/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.633/2022

NOMEIA KEILA HELENA VENTURA BELETATI DE ALVIM, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KEILA HELENA VENTURA BELETATI DE ALVIM, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 10.219/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.634/2022

NOMEIA MIKAELA MAYARA ZANCHIN BORGES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MIKAELA MAYARA ZANCHIN BORGES, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 10.218/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.635/2022

REVOGA DECRETO Nº 56.095, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 56.095, de 25 de maio de 2022 que nomeou SERGIO BEATTO, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Radiologia - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 424, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 7.339/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.636/2022

NOMEIA JULIO OLIVAR BENEDITO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIO OLIVAR BENEDITO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Política nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.637/2022

NOMEIA ADEMIR LIMA CORREA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADEMIR LIMA CORREA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 14 de julho de 2022, com fixação de lotação na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.639, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação pela participação em comissão especial, de acordo com o art. 29 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da gratificação pela participação em comissão especial é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensal, não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor.

§ 1º Para fazer jus à gratificação o servidor deverá ser designado por decreto e os trabalhos desenvolvidos serão temporários.

§ 2º O servidor beneficiado pela gratificação prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

§ 3º O servidor designado para mais de 1 (uma) comissão receberá somente o valor previsto no caput deste artigo, na proporção dos dias trabalhados no mês.

Art. 3º A comissão especial será composta de 3 (três) a 7 (sete) servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A solicitação pelo titular do órgão para a constituição e designação de comissão especial conterá:

- I - motivo;
- II - justificativa;
- III - prazo; e
- IV - nome completo dos servidores, informando o presidente.

Art. 5º O presidente da comissão atuará processo eletrônico para o pagamento da gratificação com os seguintes documentos:

- I - decreto de constituição e designação da comissão;
- II - publicação do decreto no DOV;
- III - relatório mensal das atividades, assinado por todos os membros, com fotos e atas das reuniões, quando for o caso; e
- IV - despacho à Secretaria Municipal de Administração - Semad solicitando o pagamento da gratificação, com o nome dos membros que efetivamente trabalharam.

Parágrafo único. O processo com todos os documentos referentes à comissão deverá ser encaminhado à Semad para conhecimento da conclusão dos trabalhos, pagamento final e encerramento do processo.

Art. 6º Será devida ao servidor a gratificação pela participação em comissão especial nos casos de afastamento remunerado, como:

- I - férias;
- II - licença-prêmio por assiduidade;

III - licença:

- a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;
 - b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e
- IV - concessão em razão de:
- a) casamento;
 - b) maternidade;
 - c) paternidade; e
 - d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 7º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1o de maio de 2022.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos nºs:

- I - 39.967, de 19 de maio de 2017;
- II - 41.319, de 30 de novembro de 2017;
- III - 50.444, de 23 de outubro de 2020;
- IV - 51.610, de 5 de fevereiro de 2021;
- V - 52.044, de 15 de março de 2021;
- VI - 53.314, de 16 de agosto de 2021;
- VII - 54.464, de 20 de outubro de 2021; e
- VIII - 55.810, de 29 de abril de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
REFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.640, DE 41 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação pela participação em comissão especial, de acordo com o art. 47 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da gratificação pela participação em comissão especial é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensal, não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor.

§ 1º Para fazer jus à gratificação o servidor deverá ser designado por decreto e os trabalhos desenvolvidos serão temporários.

§ 2º O servidor beneficiado pela gratificação prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

§ 3º O servidor designado para mais de 1 (uma) comissão receberá somente o valor previsto no caput deste artigo, na proporção dos dias trabalhados no mês.

Art. 3º A comissão especial será composta de 3 (três) a 7 (sete) servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A solicitação pelo secretário municipal de Educação para a constituição e designação de comissão especial conterà:

- I - motivo;
- II - justificativa;
- III - prazo; e
- IV - nome completo dos servidores, informando o presidente.

Art. 5º O presidente da comissão autuará processo eletrônico para o pagamento da gratificação com os seguintes documentos:

I - decreto de constituição e designação da comissão;

II - publicação do decreto no DOV;

III - relatório mensal das atividades, assinado por todos os membros, com fotos e atas das reuniões, quando for o caso; e

IV - despacho à Secretaria Municipal de Administração - Semad solicitando o pagamento da gratificação, com o nome dos membros que efetivamente trabalharam.

Parágrafo único. O processo com todos os documentos referentes à comissão deverá ser encaminhado à Semad para conhecimento da conclusão dos trabalhos, pagamento final e encerramento do processo.

Art. 6º Será devida ao servidor a gratificação pela participação em comissão especial nos casos de afastamento remunerado, como:

I - férias;

II - licença-prêmio por assiduidade;

III - licença:

- a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;
 - b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e
- IV - concessão em razão de:

- a) casamento;
- b) maternidade;
- c) paternidade; e
- d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 7º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1o de maio de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.641, DE 41 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação pela participação em comissão especial, de acordo com o art. 31 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da gratificação pela participação em comissão especial é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensal, não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor.

§ 1º Para fazer jus à gratificação o servidor deverá ser designado por decreto e os trabalhos desenvolvidos serão temporários.

§ 2º O servidor beneficiado pela gratificação prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

§ 3º O servidor designado para mais de 1 (uma) comissão receberá somente o valor previsto no caput deste artigo, na proporção dos dias trabalhados no mês.

Art. 3º A comissão especial será composta de 3 (três) a 7 (sete) servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A solicitação pelo secretário municipal de Saúde para a constituição e designação de comissão especial conterà:

- I - motivo;



II - justificativa;
 III - prazo; e
 IV - nome completo dos servidores, informando o presidente.

Art. 5º O presidente da comissão atuará processo eletrônico para o pagamento da gratificação com os seguintes documentos:

I - decreto de constituição e designação da comissão;
 II - publicação do decreto no DOV;
 III - relatório mensal das atividades, assinado por todos os membros, com fotos e atas das reuniões, quando for o caso; e
 IV - despacho à Secretaria Municipal de Administração - Semad solicitando o pagamento da gratificação, com o nome dos membros que efetivamente trabalharam.

Parágrafo único. O processo com todos os documentos referentes à comissão deverá ser encaminhado à Semad para conhecimento da conclusão dos trabalhos, pagamento final e encerramento do processo.

Art. 6º Será devida ao servidor a gratificação pela participação em comissão especial nos casos de afastamento remunerado, como:

I - férias;
 II - licença-prêmio por assiduidade;
 III - licença:
 a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;
 b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e
 IV - concessão em razão de:
 a) casamento;
 b) maternidade;
 c) paternidade; e
 d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 7º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.642, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de auxílio-transporte, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 07, de 24 de outubro de 1996, combinado com o art. 34 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte é de R\$ 90,00 (noventa reais) mensal e será pago em pecúnia na folha de pagamento do servidor e não:

I - integra ou incorpora ao vencimento;
 II - tem natureza salarial;
 III - constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 IV - é considerado para efeito do pagamento de férias e gratificação natalina; e
 V - configura rendimento tributável.

Parágrafo único. O auxílio-transporte será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação, independente de qualquer outra vantagem.

Art. 3º O servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá o dobro do valor do auxílio-transporte.

Parágrafo único. O titular do órgão expedirá portaria definindo os servidores em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O auxílio-transporte tem por finalidade o ressarcimento parcial das despesas do servidor com os deslocamentos no percurso residência/trabalho/residência.

Parágrafo único. Ao servidor que utilizar veículo municipal como meio de transporte da residência/trabalho/residência fica vedada a concessão do auxílio-transporte, devendo o titular do órgão no qual o servidor estiver lotado informar à Secretaria Municipal de Administração - Semad para a suspensão da vantagem.

Art. 5º Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o servidor em:

I - disponibilidade;
 II - qualquer afastamento com ou sem remuneração;
 III - gozo de férias;
 IV - gozo de licença-prêmio por assiduidade;
 V - gozo de licença maternidade ou paternidade;
 VI - licença para acompanhar o cônjuge sem remuneração;
 VII - licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
 VIII - regime de escritório remoto ou home office; e
 IX - afastamento temporário ou definitivo do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A Semad adotará as medidas necessárias para a concessão, suspensão ou desconto do auxílio-transporte.

Art. 6º O pagamento do auxílio-transporte cessará por:

I - expressa desistência do servidor; ou
 II - exoneração do cargo, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique a exclusão do serviço público municipal.

Art. 7º O titular do órgão informará à Semad o início e término da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exercida pelo servidor, sob pena de responsabilização.

Art. 8º O recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e à suspensão ou cassação do benefício.

Art. 9º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos nºs:

I - 24.019, de 13 de outubro de 2011;
 II - 31.431, de 6 de junho de 2014;
 III - 36.896, de 4 de maio de 2016; e
 IV - 37.040, de 37.040, de 30 de maio de 2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.643, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de auxílio-transporte, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 07, de 24 de outubro de 1996, combinado com o art. 54 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte é de R\$ 90,00 (noventa reais) mensal e será pago em pecúnia na folha de pagamento do servidor e não:

I - integra ou incorpora ao vencimento;
 II - tem natureza salarial;
 III - constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 IV - é considerado para efeito do pagamento de férias e gratificação

natalina; e
V - configura rendimento tributável.

Parágrafo único. O auxílio-transporte será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação, independente de qualquer outra vantagem.

Art. 3º O servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá o dobro do valor do auxílio-transporte.

Parágrafo único. O secretário municipal de Educação expedirá portaria definindo os servidores em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O auxílio-transporte tem por finalidade o ressarcimento parcial das despesas do servidor com os deslocamentos no percurso residência/trabalho/residência.

Parágrafo único. Ao servidor que utilizar veículo municipal como meio de transporte da residência/trabalho/residência fica vedada a concessão do auxílio-transporte, devendo o secretário municipal de Educação informar à Secretaria Municipal de Administração - Semad para a suspensão da vantagem.

Art. 5º Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o servidor em:

- I - disponibilidade;
- II - qualquer afastamento com ou sem remuneração;
- III - gozo de férias;
- IV - gozo de licença-prêmio por assiduidade;
- V - gozo de licença maternidade ou paternidade;
- VI - licença para acompanhar o cônjuge sem remuneração;
- VII - licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
- VIII - regime de escritório remoto ou home office; e
- IX - afastamento temporário ou definitivo do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A Semad adotará as medidas necessárias para a concessão, suspensão ou desconto do auxílio-transporte.

Art. 6º O pagamento do auxílio-transporte cessará por:

- I - expressa desistência do servidor; ou
- II - exoneração do cargo, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique a exclusão do serviço público municipal.

Art. 7º O secretário municipal de Educação informará à Semad o início e término da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exercida pelo servidor, sob pena de responsabilização.

Art. 8º O recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e à suspensão ou cassação do benefício.

Art. 9º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.644, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de auxílio-transporte, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 07, de 24 de outubro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte é de R\$ 90,00 (noventa reais) mensal e será pago em pecúnia na folha de pagamento do servidor e não:

I - integra ou incorpora ao vencimento;

II - tem natureza salarial;

III - constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - é considerado para efeito do pagamento de férias e gratificação natalina; e

V - configura rendimento tributável.

Parágrafo único. O auxílio-transporte será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação, independente de qualquer outra vantagem.

Art. 3º O servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá o dobro do valor do auxílio-transporte.

Parágrafo único. O secretário municipal de Saúde expedirá portaria definindo os servidores em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O auxílio-transporte tem por finalidade o ressarcimento parcial das despesas do servidor com os deslocamentos no percurso residência/trabalho/residência.

Parágrafo único. Ao servidor que utilizar veículo municipal como meio de transporte da residência/trabalho/residência fica vedada a concessão do auxílio-transporte, devendo o secretário municipal de Saúde informar à Secretaria Municipal de Administração - Semad para a suspensão da vantagem.

Art. 5º Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o servidor em:

- I - disponibilidade;
- II - qualquer afastamento com ou sem remuneração;
- III - gozo de férias;
- IV - gozo de licença-prêmio por assiduidade;
- V - gozo de licença maternidade ou paternidade;
- VI - licença para acompanhar o cônjuge sem remuneração;
- VII - licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
- VIII - regime de escritório remoto ou home office; e
- IX - afastamento temporário ou definitivo do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A Semad adotará as medidas necessárias para a concessão, suspensão ou desconto do auxílio-transporte.

Art. 6º O pagamento do auxílio-transporte cessará por:

- I - expressa desistência do servidor; ou
- II - exoneração do cargo, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique a exclusão do serviço público municipal.

Art. 7º O secretário municipal de Saúde informará à Semad o início e término da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exercida pelo servidor, sob pena de responsabilização.

Art. 8º O recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e à suspensão ou cassação do benefício.

Art. 9º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 044/2022/FCV

O COORDENADOR DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA- RO (FCV), no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º – Prorrogar o período de inscrições de propostas para MAIOR CONCORRÊNCIA referente ao edital Nº 03/2022: 2ª FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA DO (II FEMUVI).



O período de inscrição das propostas será de 05/05/2022 a 24/07/2022 e Assinatura do Termo de Participação das Audições 02/08/2022 a 05/08/2022. e assinatura do Contrato dos Classificados para participação das Etapas de Finais ocorrerá no período de 25/08/2022 a 29/08/2022, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º – Altera o Cronograma do edital devido prorrogação do período de inscrição de propostas:

4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição das Apresentações Musicais para Audição – 05/05/2022.
2. Período de Inscrição das Apresentações Musicais – 05/05/2022 a 24/07/2022.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 25/07/2022.
4. Interposição de Recursos – 25/07/2022 a 29/07/2022.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 01/08/2022.
6. Assinatura do Termo de Participação das Audições – 02/08/2022 a 05/08/2022.
7. Audições de Classificação para Finais – 06/08/2022 a 15/08/2022.
8. Publicação da Lista de Selecionados para Finais – 17/08/2022.
9. Período para Pedido de Reconsideração – 17/08/2022 e 21/08/2022.
10. Publicação da Classificação definitiva para as Finais – 22/08/2022.
11. Assinatura do Termo para participação das Finais – 25/08/2022 a 29/08/2022.
12. Shows das Finais do 2º Festival de Música de Vilhena (II FEMUVI) – 16, 17 e 18 de setembro de 2022.
13. Entrega da Premiação Simbólica – 18/09/2022.
14. Publicação do Resultado Final – 19/09/2022.
15. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 20 de setembro de 2022. A Fundação tem o prazo de até 30 dias a partir da data citada para realizar o pagamento.
16. Entrega do Relatório Final – 05/10/2022.

Referente ao Item 8. SELEÇÃO: subitem 8.1.2 Audição: os selecionados para a etapa de audições que residirem ou estiverem fora do município de Vilhena deverão enviar um vídeo e/ou áudio com “qualidade” no prazo de 06 a 10 de agosto de 2022 para ser avaliado pela Comissão Avaliadora.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 14 de julho de 2022

ALEXANDRE REIS
COORDENADOR DE CULTURA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 006 Fls. 02 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

Processo Administrativo nº: 5641/2022.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE AGIV. CNPJ: 34.974.049/0001-67. Objeto: desenvolver e aplicar um programa de treinamento sob um processo de preparação, planejamento e sistematização por meio de diversas etapas que visa uma boa formação esportiva, com foco no esporte de alto nível e também ao esporte participativo/lazer na modalidade de ginástica rítmica atendendo crianças e jovens de 06 a 21 anos que tenha interesse na prática do esporte. Este objeto está em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico, e a emenda impositiva n.º 001/2021, Resolução nº 003/2022, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 5641/2022, além de Lei Federal n.º 13.019/2014.

Valor: R\$ 19.390,00 (dezenove mil, e trezentos e noventa reais)
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 15.06.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 08 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

Processo Administrativo nº. 4352/2021 e 5866/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a aquisição de passagens terrestres (Estadual e Interestadual), que serão utilizadas para atender os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e setores de sua responsabilidade, conforme Justificativa de Compra, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 027-2021, constantes do Processo Administrativo nº.º 4352/2021 e 5866/2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data: 06.06.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 09 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

Processo Administrativo nº. 397/2022 E 7191/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROZANI STRESSER - ME. CNPJ nº 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição de Água (água mineral com gás 500 ml, água mineral sem gás 500 ml, água mineral sem gás 20 lt, vasilhame de reposição para água de 20 lt) e Gás (gás liquefeito de petróleo GLP de 13 kg), para atender as demandas de consumo da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Almoxarifado Central, SESMT, Junta Médica e T.I., ficando adstrita as leis em vigência que regulamentam a matéria, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, e legislações correlatas, conforme Memorando nº. 035/2022/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014-2022, constantes nos Processos Administrativos nº.º 397/2022 e 7191/2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 9.114,60 (nove mil cento e quatorze reais e sessenta centavos).
Data: 13.06.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 09 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

Processo Administrativo nº. 4352/2021 e 6888/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a aquisição de passagens terrestres (Estadual e Interestadual), que serão utilizadas para atender os servidores da Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme Justificativa de Compra, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 027-2021, constantes do Processo Administrativo nº.º 4352/2021 e 6888/2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data: 15.06.2022.



SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA: Nº 004/2022/SEMAGRI

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON DOS SANTOS GARCIA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES, Cargo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com matrícula 13544, portador do CPF nº 009.082.536-56, para exercer a fiscalização e controle do Processo Administrativo nº 2931/2022 (Carta Contrato nº 003/2022 e Carta Contrato nº 004/2022) que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços laboratoriais, a saber: exames de fezes + coprocultura, para servidores da SEMAGRI lotados no Frigorífico JBS S/A – Vilhena/RO e outros frigoríficos que tais exames se façam necessários. Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de julho de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS GARCIA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 56.588/2022
SEMAGRI

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 006/2022 – 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a/o presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada à 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO, telefone 3919-7060 a/o Sr(a/o). Marcia Severo das Neves Della Flora, por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: Equipamento de Manobra e Patrulhamento. Tudo para atender aos 504 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor total de R\$ 3.095,34 (três mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar até as 10h00min do dia 20 de julho de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 21 de julho de 2022, pontualmente às 09h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escoladalladonadon@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3919-7060 no horário das 07h00min às 12h00min.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2022.

Marcia Severo das Neves Della Flora /Presidente do Conselho Escolar

EDITAL 006/2022 – 2ª CHAMADA

EDITAL 006/2022 - TERMO DE REFERÊNCIA

A/O Presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 11/2022 o elemento de despesas (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE), será pago pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente específica da Unidade Escolar nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:

Equipamento de Manobra e Patrulhamento, será de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 20/07/2022 até às 10h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila à Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18 Bairro Bela Vista CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Dirce Bianchin de Ávila, diariamente das 7h00min às 12h00min, ou através dos telefones 3919-7060. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escoladalladonadon@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18 Bairro Bela Vista CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse, o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 20/07/2022 às 10h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, CNPJ nº 07.501.589/0001-50, que tem sede à Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 –

Da Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

- 1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA

Rua. 1813, nº 5187 – Bairro Bela Vista

CEP 76.982.028, Vilhena/RO

Edital 006/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação e/Conselho Fiscal/ Conselho Escolar no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 21/07/2022 às 09h00min, na Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, CNPJ nº 07.501.589/0001-50, Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar, considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 006/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamento e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa/licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Escolar.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3 do Edital 006/2022 ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com o Tesoureiro após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de recebimentos de de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/ Conselho Fiscal/Conselho Escolar, caberão a verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Escolar previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos Bens e Serviços/ Conselho Fiscal/ Conselho Escolar, poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da Carta Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente licitação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Carta Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 14 de julho de 2022.

**MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

**EDSON LUIZ BATISTA
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLA**

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Camila Menezes de Mendonça, portadora do CREA nº 16859 D/RO e do CPF nº 015.836.882-77, para ser a fiscal da obra pública "Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Construção de Calçadas, nos Setores 33, 90 e 94", oriunda do Processo Administrativo nº 5107/2022, Contrato nº 081/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de junho de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra pública "Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Construção de Calçadas, nos Setores 33, 90 e 94", oriunda do Processo Administrativo nº 5107/2022, Contrato nº 081/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de junho de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença prévia para a obra de Pavimentação Asfáltica com Sinalização, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas, localizada em ruas diversas do Setor 23, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2022.

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Planejamento

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 071/2022/SEMUS
12 de julho de 2022.

Vilhena,

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MICHELE FERREIRA DA SILVA em substituição a servidora DIRCE APARECIDA DA SILVA, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar do Hospital Municipal Adamastor Jorge Teixeira - Vilhena, de acordo com termo de referência, Nota de Empenho 1442/2022 e propostas vencedoras, constantes do processo administrativo nº 661/2017, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 06 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Kim Mansur Yano

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

PORTARIA Nº 072/2022/SEMUS
12 de julho de 2022.

Vilhena,

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS, em substituição a servidora JULIANA BLEM DOS SANTOS, para fiscalização da prestação de serviços de direito privado da empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA mediante CONTRATO Nº 054/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de direito privado, especializada em diversas áreas, para atender a Rede de Atenção Básica à Saúde do município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde e Cone Sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos, compreendendo o acompanhamento ambulatorial de pré e pós procedimentos, executando os exames pré e pós procedimentos que serão realizados pela unidade hospitalar, com profissionais habilitados para prestação dos serviços ofertados conforme necessidade e demanda, em conformidade com Termo de Referência, cotação de preços, Pregão Eletrônico nº 063/2021/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 4019/2020 e seus anexos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9039 / 2022

DATA: 11/07/2022	PROCOLO: /	PROCESSO: 9039					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: A. C. LONGUINI FARIS EIRELI - ME							
CNPJ: 10.612.103/0001-66	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 5213							
Bairro: JARDIM ELDORADO	Cidade: Vilhena - RO	CEP: 76.987-046					
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	94680	Nobreak senoidal com potência de 600 VA para uso junto ao relógio eletrônico	und	1	939,00	939,00
							Total:
							939,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME							
CNPJ: 04.499.151/0001-97	Insc. Estadual: 114840-1						
Endereço: RUA 505, 775							
Bairro: JARDIM AMERICA	Cidade: Vilhena - RO	CEP: 76.980-000					
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94677	Relógio Ponto Eletrônico Biométrico, contendo as seguintes características	UND	1	2.200,00	2.200,00
							Total:
							2.200,00
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200304122000320684490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0200304122000320684490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<p>_____</p> <p>Prefeito Municipal</p>							

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3528

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 14.07.2022

ANO XXV

div@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 148/2022

EXONERA **NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2022, **NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotado no **Gabinete da Presidência**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 149/2022

EXONERA **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR I**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2022, **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, lotado no **Gabinete da Presidência**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 150/2022

NOMEIA **ADRIEL AMARAL KELM** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de julho de 2022, **ADRIEL AMARAL KELM** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Jurídica da Presidência, **Símbolo:** CPC-1, com lotação no **Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 151/2022

NOMEIA **MARIA VICTÓRIA FERREIRA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de julho de 2022, **MARIA VICTÓRIA FERREIRA SILVA** no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO**, **Grupo Ocupacional:** Atividades de Nível Superior, **Símbolo:** CPE-2, com lotação na **Diretoria de Comunicação**, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, e de acordo com o **Processo de Recursos Humanos nº 052/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 152/2022

NOMEIA **CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **MOTOTISTA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de julho de 2022, **CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA** no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, **Grupo Ocupacional:** Atividades de Nível Médio, **Símbolo:** CPE-3, com lotação na **Diretoria Administrativa**, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, e de acordo com o **Processo de Recursos Humanos nº 051/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 153/2022

EXONERA **IVONETE DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2022, **IVONETE DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Chefia de Gabinete Parlamentar, **Símbolo:** CPC-2, lotado no **Gabinete do Vereador Samir Ali**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 154/2022

EXONERA **MAYCON DOUGLAS VASQUES DA ROCHA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2022, **MAYCON DOUGLAS VASQUES DA ROCHA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, lotado no **Gabinete do Vereador Samir Ali**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 155/2022

EXONERA **MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2022, **MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, lotado no **Gabinete do Vereador Samir Ali**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 156/2022

EXONERA **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2022, **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, lotado no **Gabinete do Vereador Samir Ali**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157/2022

NOMEIA **IVONETE DA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **DIRETORA GERAL**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de julho de 2022, **IVONETE DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL**, **Grupo Ocupacional:** Diretoria, **Símbolo:** CPC-1, com lotação na **Chefia de Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158/2022

NOMEIA **MAYCON DOUGLAS VASQUES DA ROCHA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR I**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de julho de 2022, **MAYCON DOUGLAS VASQUES DA ROCHA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação no **Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 159/2022

NOMEIA **MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR I**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de julho de 2022, **MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação no **Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 160/2022

NOMEIA **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de julho de 2022, **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, **Grupo Ocupacional:** Diretoria, **Símbolo:** CPC-1, com lotação na **Chefia de Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 161/2022

EXONERA **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de julho de 2022, **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria da Escola do Legislativo, **Símbolo:** CPC-3, lotado na **DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 162/2022

NOMEIA **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de julho de 2022, **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, com lotação no **Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 163/2022

NOMEIA **KÁSSIA DOS SANTOS JARDIM** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **DIRETORA FINANCEIRA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de julho de 2022, **KÁSSIA DOS SANTOS JARDIM** no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA FINANCEIRA**, **Grupo Ocupacional:** Diretoria, **Símbolo:** CPC-1, com lotação na **DIRETORIA FINANCEIRA**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 164/2022

NOMEIA **RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de julho de 2022, **RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria da Escola do Legislativo, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA** de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

(...)

Art. 19. (...)

(...)

II - obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

(...)

Art. 44. (...)

(...)

§ 5º Para fins do recebimento do adicional de periculosidade relacionado ao uso de motocicleta, considera-se habitualidade o exercício da atividade em situação de risco ou perigo de, no mínimo, 1 (uma) vez por semana e 5 (cinco) vezes por mês.

(...)

Vilhena, 13 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA** de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

(...)

Art. 22. (...)

(...)

III - (...)

c) 7 (sete) horas para planejamento, formação continuada e atividades independentes, das quais 2 (duas) horas deverão ser cumpridas na unidade escolar; e

(...)

Art. 26. (...)

(...)

III - (...)

(...)

b) poderão ser atendidos, por período, até 12 (doze) alunos com diferentes tipos de deficiência na sala de AEE.

(...)

Art. 34. (...)

(...)

II - obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

(...)

Art. 66. (...)

Parágrafo único. É fixada em 30 (trinta) horas semanais, com duração diária de 6 (seis) horas, a jornada de trabalho dos servidores com vínculo de 40 (quarenta) horas, quando realizada de forma ininterrupta.

(...)

Vilhena, 13 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA** de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

(...)

Art. 16. (...)

(...)

II - obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

(...)

Art. 33. O bônus por produtividade será regulamentado por lei que definirá as tarefas pelas quais os pontos serão atribuídos, obedecendo aos parâmetros do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação da lei de regulamentação da produtividade, mantém-se em vigor a atual Portaria que trata desta bonificação.

(...)

Vilhena, 13 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANDERSON DOS SANTOS GARCIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INACIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO